



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC



CONTRATO Nº 104/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA COMERCIAL
KAZMIERSKI LTDA – EPP.**

A União, por intermédio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL KAZMIERSKI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.045.503/0001-60, sediada na Rua Gabriel Oeschlel, nº 130, bairro Ilha da Figueira, CEP 89.258-822, em Jaraguá do Sul/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Valério Kazmierski, portador do CPF nº 248.808.099-34, tendo em vista o que consta nos **Processos nº 23080.042366/2016-84 e Solicitação 028363/2017**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 349/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros) para atender ao Restaurante Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. Os produtos/materiais deverão ser fornecidos conforme prazo, locais e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Fornecer à CONTRATANTE a quantidade dos produtos/materiais discriminada na respectiva Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 3.2. O produto/material que for entregue fora das condições estipuladas no Edital não será aceito, devendo ser substituído no prazo determinado pelo Restaurante Universitário, sendo o ônus decorrente da substituição de responsabilidade da CONTRATADA.

Handwritten signature and initials in blue ink.

- 3.3. Corrigir, a suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da utilização dos produtos/materiais de seu fornecimento.
- 3.4. Atender prontamente às exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do fornecimento.
- 3.5. Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação.
- 3.6. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.
- 3.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus referente.
- 3.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo 168 (cento e sessenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 3.11. A entrega deverá ser efetuada em veículo de transporte refrigerado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, através da Portaria CVS-5/2013 de 09 de abril de 2013.
- 3.12. No decorrer das entregas, havendo necessidade, será solicitado ao licitante a apresentação de Laudo de Análise (cópia autenticada) emitido por Laboratório Qualificado. O Laudo de Análise deverá apresentar todas as análises exigidas no Anexo III. O Laboratório que realizar as análises deverá estar habilitado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, credenciado ou reconhecido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para análise de alimentos. Deverá ser apresentado documento que comprove a habilitação, o credenciamento ou reconhecimento do laboratório pelos órgãos acima citados. Os laudos deverão ser elaborados no produto final, e não serão aceitos laudos laboratoriais de matéria-prima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 4.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- 4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 4.4. Informar à CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital e na proposta comercial.
- 5.2. Os produtos/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital e/ou na proposta comercial, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo determinado pelo Restaurante Universitário (RU/PRAE/UFSC), contado a partir da data da notificação.

5.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

5.2.2. Os produtos/materiais rejeitados deverão ser retirados nos endereços informados no Termo de Referência, às custas da CONTRATADA.

5.2.3. A CONTRATADA não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos via correio ou por qualquer outra forma.

5.3. Os produtos/materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do término do prazo de entrega indicado no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na forma do artigo 73, inciso II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, mediante a lavratura de termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.

5.6. O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e/ou transporte do produto/material fornecido.

5.7. A notificação poderá ser efetuada mediante o envio, pela Administração, de correspondência eletrônica (e-mail) ao correio eletrônico da CONTRATADA constante do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.7.1 O efetivo envio da correspondência eletrônica será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega, a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato é de **R\$ 864.872,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais)**.

6.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento em conformidade com as condições previstas no Edital.

6.3. Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no **Programa de Trabalho:** 12.364.2080.4002.0042, **PTRES:** 108367, **Natureza de Despesa:** 339030, e **Fonte:** 0100000000, 0250262460.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos no Decreto nº 7.892/13.

7.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar e controlar a execução do contrato, a qual será realizada em total observância ao contido no Edital e, ainda, aos regramentos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. O licitante/fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

11.1. A alteração deste contrato poderá ocorrer em consonância com o art.12 do Decreto nº 7.892/13:

11.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2. Em caso de alteração contratual, o mesmo será formalizado por meio de termo aditivo, a ser assinado pelas partes.

11.1.3. Atos que não caracterizem alteração de contrato poderão ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

11.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.2.4. Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços que deu causa e motivação a este termo de contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. As questões e os litígios oriundos do presente contrato e não dirimidos consensualmente serão resolvidos na Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

12.3. Integra este Termo de Contrato o Anexo I, contemplado nas páginas 6 a 16, que detalha a lista dos produtos/materiais e quantitativos adquiridos pela CONTRATADA.

12.4. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis, 31 de maio de 2017.

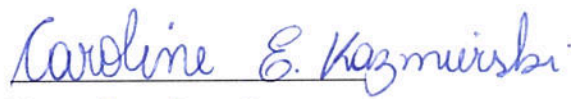

Ricardo da Silveira Porto
Pró-Reitor de Administração em exercício
Portaria nº 1386/2016/GR

Jair Napoleão Filho
Pró-Reitor de Administração
CPF: 342.374.379-49


Valério Kazmierski
Representante da Contratada
CPF: 248.808.099-34

Testemunhas:


Nome: Marcos Felipe Ravazzoli
CPF: 951.553.680-49


Nome: CAROLINE EMANUELA KAZMIERSKI
CPF: 065.636.489-08

06.045.503/0001-60

COMERCIAL KAZMIERSKI LTDA EPP

Linha da Piquete
Jaraguá do Sul



ANEXO I – Processo nº 23080.042366/2016-84

Grupo/ Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
0006	<p>278945 - ABOBRINHA TIPO VERDE - PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: rodela, cubos com 1,5cm, 2 cm, 3cm ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>ABOBRINHA TIPO VERDE - PRÉ-ELABORADA</p>	KG	12.500	5,83	72.875,00
0009	<p>315858 - BATATA INGLESA EM CUBOS</p> <p>Tipo de corte: rodela, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm, palitos, raspada (palha) ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>BATATA INGLESA EM CUBOS</p>	KG	10.000	8,52	85.200,00

Handwritten signature and initials in blue ink, including a large stylized signature and the initials 'CK' at the bottom.

0010	<p>226259 - BATATA DOCE - PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: rodelas, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm, palitos ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>BATATA DOCE, ESPÉCIE AMARELA/ROSADA, SEM CASCA, HIGIENIZADA, PRÉ-ELABORADA. APRESENTAÇÃO: CUBOS, RODELAS OU PALITO.</p>	KG	7.500	5,90	44.250,00
0011	<p>233870 - CEBOLA PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: rodelas, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm, gomos ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>CEBOLA PRÉ-ELABORADA IN NATURA, HIGIENIZADA, SEM CASCA. APRESENTAÇÃO: CUBOS, RODELAS,</p>	KG	18.000	4,88	87.840,00

	METADE, PARTIDA EM 4.				
0012	<p>279322 - CENOURA PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: rodela, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm, ralada, palitos ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>CENOURA IN NATURA, PRÉ-ELABORADA, HIGIENIZADA, SEM CASCA. APRESENTAÇÃO: RALADA, CUBOS, PALITO OU RODELAS.</p>	KG	10.000	5,08	50.800,00
0015	<p>275195 - CHUCHU PRÉ-ELABORADO</p> <p>Tipo de corte: rodela, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm, palitos ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>CHUCHU COMUM, IN NATURA, PRÉ ELABAORADO, HIGIENIZADO, SEM CASCA E SEMENTE. APRESENTAÇÃO: PALITOS, CUBOS,</p>	KG	6.500	5,05	32.825,00

	INTEIRO OU RODELAS.				
0022	<p>228757 - TOMATE PRÉ-ELABORADO</p> <p>Tipo de corte: rodelas, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm, cubinhos para vinagrete, cubinhos para molho ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>TOMATE IN NATURA, PRÉ-ELABORADO, HIGIENIZADO, VERMELHO. APRESENTAÇÃO: CUBOS, RODELAS, FATIAS.</p>	KG	20.000	7,24	144.800,00
0023	<p>275196 - VAGEM PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: inteira, cortada em partes ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>VAGEM IN NATURA, PRÉ-ELABORADA, HIGIENIZADA, ESPECIE MACARRÃO, VERDE E NOVA, SEM FERRUGEM E PRAGAS CARACTERISTICAS.</p>	KG	4.000	9,06	36.240,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark] *[Handwritten initials]*

	APRESENTAÇÃO INTEIRA OU PICADA.				
0026	<p>228717 - ABÓBORA - TIPO PAULISTA - PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>ABÓBORA TIPO PAULISTA, SEM CASCA, SEM SEMENTES, HIGIENIZADA, PRÉ-ELABORADA. APRESENTAÇÃO: CORTADA, CUBOS.</p>	KG	12.000	5,93	71.160,00
0027	<p>226224 - ALFACE - TIPO AMERICANA /CRESPA/ROMANA/LISA - PRÉ-ELABORADO</p> <p>Tipo de corte: folha inteira, em tiras, picada ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>ALFACE PRÉ-ELABORADO TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LISA,</p>	KG	3.000	10,38	31.140,00



	EMBALAGEM PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 3 DIAS				
0031	<p>273259 - COUVE-FLOR PRÉ-ELABORADA</p> <p>Tipo de corte: buques médios, picada ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>COUVE FLOR PRÉ-ELABORADA, HIGIENIZADA, SEM FOLHAS. APRESENTAÇÃO: CORTADA, PICADA,INTEIRA.</p>	KG	4.000	8,68	34.720,00
0034	<p>96342 - MORANGO PRÉ-ELABORADO</p> <p>Tipo de corte: inteiro, cortado ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>MORANGO PRÉ-ELABORADO, HIGIENIZADO. APRESENTAÇÃO</p>	KG	3800	26,79	101.802,00

	INTEIRO OU EM FATIAS.				
0036	<p>227822 - FRUTA IN NATURA KIWI</p> <p>Tipo de corte: inteiro, rodela, cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento.</p> <p>FRUTA IN NATURA KIWI</p>	KG	2.000	16,02	32.040,00
0037	<p>224404 - SALADA DE FRUTA</p> <p>. Tipo de corte: cubos com 1,5cm, 2cm, 3cm ou conforme necessidade. Apresentação: embalagem transparente e acondicionada em caixas plásticas limpas e desinfetadas. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com legislação vigente. Deverá estar impresso no rótulo: 1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca), 2. Data de validade e de vencimento, 3. Lista de ingredientes e tipo de corte, 4. Conteúdo líquido. Transporte: o transporte deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente em condições que preservem as características e a qualidade do alimento. SALADA DE FRUTA, PRÉ-ELABORADA: BANANA, ESPÉCIE PRATA EM RODELAS, MAÇÃ PICADO, MAMÃO FORMOSA PICADO, ABACAXI PICADO, MELÃO PICADO, NA PROPORÇÃO DE 20% DE CADA FRUTA, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR.</p>	KG	3.000	13,06	39.180,00
Total					864.872,00